

DECRETO Nº 3405/2021

“Dispõe sobre o retorno das aulas com atividades híbridas (presenciais/remotas), durante a pandemia da COVID-19, nas instituições de ensino do município de Nazaré Paulista e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, **CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, no uso e gozo de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 da Constituição Federal e os efeitos adversos à segurança, ao bem-estar e à proteção dos estudantes com a suspensão de aulas e demais atividades presenciais por longos períodos;

CONSIDERANDO o Decreto n 65.597 de 26 de Março de 2021, que reconhece como essenciais as atividades desenvolvidas no âmbito da rede pública e das instituições privadas de ensino;

CONSIDERANDO as atuais condições epidemiológicas e estruturais no Município de Nazaré Paulista;

CONSIDERANDO que o Município de Nazaré Paulista tem cumprido os protocolos determinados pelo Plano São Paulo relativos à flexibilização da quarentena e a retomada consciente das atividades,

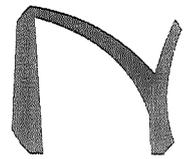
DECRETA:

Art. 1º - Ficam autorizadas as atividades híbridas (presenciais/remotas) nas escolas municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, respeitados os limites do protocolo sanitário estabelecido no Município.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



§ 1º - Caberá ao Departamento de Educação do Município expedir orientações às Escolas da Rede Municipal de Ensino de Nazaré Paulista, sobre quais e como serão realizadas tais atividades.

Art. 2º - As aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino de Nazaré Paulista retornarão de forma progressiva e facultativa aos responsáveis e seguindo os protocolos pedagógicos e sanitários.

§1º - Neste período, a participação das crianças em atividades presenciais será facultativa, desde que o responsável legal manifeste-se expressamente pelo não retorno presencial de seu filho à escola, através de declaração de responsabilidade.

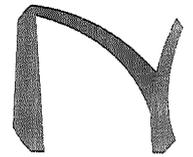
Art. 3º - As instituições de ensino deverão fazer uso do protocolo sanitário específico aprovado pelos órgãos municipais competentes.

Art. 4º - O retorno das aulas no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Município de Nazaré Paulista por meio de atividades híbridas (presenciais/remotas) iniciará no dia 04 de agosto de 2021, em conformidade com as disposições deste Decreto.

Parágrafo único. Será necessário adotar um protocolo pedagógico de retomada das aulas presenciais, observada a legislação vigente de combate à COVID-19.

Art. 5º - O retorno das aulas e demais atividades presenciais na rede Municipal de educação, deverá seguir os seguintes:

I - Primeira Fase: com a presença limitada a até 35% do número de alunos matriculados por turma/classe e inscritos para o ensino presencial;



II - Segunda Fase: com a presença limitada a até 50% do número de alunos matriculados por turma/classe e inscritos para o ensino presencial;

III - Terceira Fase: admitida a presença de até 100% do número de alunos matriculados por turma/classe e inscritos para o ensino presencial.

Parágrafo único. A mudança de fase dependerá de avaliação mensal do Comitê de Crise para Enfrentamento à COVID-19 e do Comitê Municipal de Educação para ações de enfrentamento à COVID-19.

Art. 6º - Todas as instituições de ensino deverão adotar protocolo sanitário específico aprovado pelos órgãos municipais competentes, bem como observar os Protocolos do Plano de Retomada às aulas Presenciais estabelecido em Decreto específico.

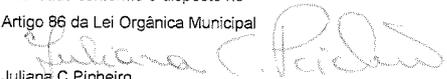
Art. 7º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Nazaré Paulista, 08 de julho de 2021.


Candido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal


Juliana C. Pinheiro
Assessora do Depto. de Administração

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br